



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0267/2025

Institui o Dia Estadual do Químico e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

**Autor:** Deputado Sérgio Guimarães

**Relator:** Deputado Mário Motta

### I – RELATÓRIO

Cuida-se dos autos do Projeto de Lei nº 0267/2025, de autoria do Deputado Sérgio Guimarães, que busca instituir, no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina, o Dia do Químico, alterando, para tanto, o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 26 de maio de 2025 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que aprovou, por unanimidade, o voto pela admissibilidade da proposição legislativa.

Na sequência, o Projeto de Lei em debate aportou neste Colegiado para o exame de mérito.

É o relatório.

### II – VOTO

Com efeito, compete à Comissão de Educação e Cultura, na forma do art. 78 do Regimento Interno, a análise das matérias relativas ao seu campo de atividades no que toca ao interesse público.



Assim sendo, verifico que a proposição legislativa, mediante a instituição do Dia Estadual do Químico, busca valorizar o profissional que, ao aplicar conhecimentos científicos para desenvolver medicamentos, aprimorar materiais, criar tecnologias, entre outras funções, desempenha papel essencial na sociedade.

Seja na saúde, na preservação ambiental, na produção industrial, na inovação tecnológica ou na educação, os químicos contribuem para a qualidade de vida e o equilíbrio entre desenvolvimento e responsabilidade ambiental.

Justamente em razão da importância desses profissionais, considero que a proposição normativa deve ser aperfeiçoada para que seja comemorado o Dia Estadual do Profissional da área da Química, expressão abrangente que contempla diversos profissionais que atuam no campo da química, como Bioquímicos, Engenheiros Químicos, Professores de Química, Técnicos em Química.

Ainda em razão disso, julgo pertinente a alteração do Dia Estadual do Profissional da área da Química para 14 de janeiro, dia da fundação do Conselho Regional de Química da 13ª Região, Santa Catarina, e para não coincidir com o Dia do Químico em âmbito nacional.

Diante do exposto, com base no art. 144, III, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, voto, nesta Comissão de Educação e Cultura, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0267/2025, na forma da Emenda Substitutiva Global que apresento em anexo.**

Sala das Comissões,

Deputado **MÁRIO MOTTA**  
Relator